



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP



DECRETO LEGISLATIVO Nº 34, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a Comenda “Barão de Mauá”, destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento do Município de Mauá, e cria a Sessão Solene anual para sua entrega, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Mauá, a Comenda “Barão de Mauá”, destinada a reconhecer pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado pela realização de trabalhos, projetos, iniciativas ou apoios relevantes em prol do desenvolvimento econômico, social, cultural ou institucional do Município de Mauá.

Art. 2º A Comenda poderá ser concedida às pessoas residentes ou não no Município de Mauá, desde que tenham atuado de forma direta ou indireta em benefício da cidade, contribuindo para o progresso de Mauá ou viabilizando alguma forma de ajuda efetiva à coletividade mauaense.

Art. 3º A indicação dos agraciados será feita por vereadores em exercício, mediante proposição individual acompanhada de justificativa, devendo ser aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

Art. 4º Fica criada a Sessão Solene “Dia da Comenda Barão de Mauá”, a ser realizada anualmente na última semana de abril, ou outra data previamente discutida com o presidente do legislativo, ocasião em que será efetuada a entrega da referida honraria.

Parágrafo único. A data prevista no caput poderá ser ajustada mediante solicitação fundamentada, a critério e conforme determinação do Presidente da Câmara Municipal de Mauá, quando houver necessidade de adequação de calendário ou coincidência com outras solenidades oficiais.

Art. 5º A Comenda “Barão de Mauá” será materializada por medalha ou diploma, conforme definição da Mesa da Câmara Municipal, que regulamentará, por ato próprio, o modelo, formato e procedimentos de entrega da honraria.

Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34/2025 – fls. 02/02

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 25 de novembro de 2025, 70^a da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(VER. JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO